



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 008/2010.

EMENTA: Dispõe sobre a venda de bebidas em garrafa de vidro durante as festividades do carnaval e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ ANCHITE, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 6º, XXIV, "c" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 197 da Lei Municipal nº 273, de 21 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO as festividades carnavalescas a exigir do Poder Público ações diretas visando proteger a integridade física da população;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica terminantemente proibida a circulação de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro fora das dependências dos estabelecimentos comerciais, durante as comemorações do carnaval.

Artigo 2º - Fica terminantemente proibida a comercialização, de qualquer natureza, de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro, por parte dos vendedores eventuais e/ou ambulantes, durante as comemorações do carnaval.

Parágrafo Único - A não observância do que inserido no caput do artigo, implicará na imediata cassação da respectiva licença, com a conseqüente apreensão das mercadorias comercializadas.

Artigo 3º - O período a que se referem os artigos supra é o compreendido entre os dias 6 a 16 de fevereiro do corrente ano, inclusive.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com a sua afixação na forma da Lei Orgânica face a sua urgência, independentemente de sua publicação nos moldes e prazos legais, revogando-se as disposições em contrário, principalmente os Decretos nº 013/2007 e 015/2009.

AFIXE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 1º DE FEVEREIRO DE 2010.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

pgm/hff/smg/ebmp